

Presidência do Governo

Despacho n.º 1314/2021 de 23 de junho de 2021

A “Oficina D’Angra – Associação Cultural”, associação sem fins lucrativos, constitui uma coletividade local dos setores das Artes do Espetáculo, Cultura e Educação, com sede na estrada Gaspar Corte-Real, freguesia da Sé, concelho de Angra do Heroísmo, tendo sido fundada em 14 de fevereiro de 1994.

Esta entidade conta atualmente com uma equipa multidisciplinar de quinze artistas locais, e tem vindo a desenvolver a sua atividade no âmbito da mostra de talentos emergentes, por via de exposições e formações, no debate de ideias incidente nas artes e na cultura, na criação de diversos eventos, entre os quais lançamentos de livros e pequenos concertos, e sobretudo, na formação de diferentes escalões etários, nas mais variadas vertentes artísticas.

A “Oficina D’Angra – Associação Cultural”, tem concorrido para a prossecução do interesse coletivo, a nível local e regional, nomeadamente através da promoção da cultura e do ensino das artes, dando cumprimento ao disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 dezembro, que aprova o Regime jurídico que regula o reconhecimento das pessoas coletivas de utilidade pública.

Entre as múltiplas atividades desenvolvidas por aquela associação, destaca-se a sua contribuição para a inclusão social e pedagógica da comunidade e para a promoção da educação artística, sendo de realçar a colaboração levada a efeito, nesse âmbito, com o município de Angra do Heroísmo e com a Direção Regional da Cultura.

Foram obtidos os pareceres favoráveis dos departamentos do Governo Regional com competências em matéria de finanças e administração pública e da cultura, ciência e transição digital, encontrando-se preenchidos os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º, e no n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de março, conjugados com o preceituado no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28 /2020/A, de 10 de dezembro, determino o seguinte:

1 - Declarar de utilidade pública a “Oficina D’Angra – Associação Cultural”, com sede na estrada Gaspar Corte-Real, freguesia da Sé, concelho de Angra do Heroísmo.

2 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de junho de 2021. - O Presidente do Governo Regional, *José Manuel Bolieiro*.